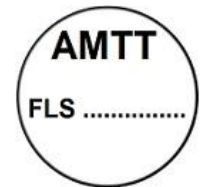




Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**RECIBO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____ TELEFONE () _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
EMAIL _____ CONTATO: _____
OBS: _____

RECEBI/RETIREI O EDITAL DE LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

_____, _____ DE _____ DE 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO UMA COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA COODERNADORIA DE LICITAÇÕES E A SUA EMPRESA, SOLICITO QUE VOSSA SENHORIA PREENCHA O RECIBO DO EDITAL E REMETA PARA O EMAIL licita.amtt@hotmail.com

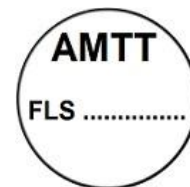
O NÃO PREENCHIMENTO DO RECIBO EXIME A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, DE QUALQUER COMUNICAÇÃO EVENTUAL OCORRIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES OU ADENDOS).

**SCHEILA TRIERVEILER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

PROTOCOLO Nº 3400225/2017

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AMTT, inscrita no CNPJ nº 05.073.426/0001-99, sediada a Rua Doutor Colares, 750 1º Andar – Centro, Ponta Grossa-PR, representada por seu Presidente Sr. Roberto Pellissari, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 018/2018; 021/18, e será regido pela seguinte legislação: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, e ainda o que estabelece este Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13h30min do dia 31/08/2018 (devidamente protocolado).

ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 31/08/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Rua Dr. Colares, 750 - 1º Andar, Sala de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Ponta Grossa - Paraná.

E-MAIL: licita.amtt@hotmail.com

TELEFONE/FAX: (0XX42) 3901-4012

SITES: Prefeitura de Ponta Grossa: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes> – Órgão: AMTT

AMTT: <https://amtt.pontagrossa.pr.gov.br/institucional/transparencia/licitacoes/>

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Transito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e nos sites acima indicados.

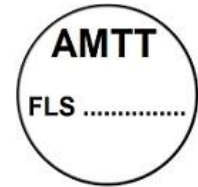
A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

O recebimento dos envelopes (01 e 02) dar-se-á até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, através de protocolo junto a Coordenadoria de Licitação deste Órgão. A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação da Presidente da Comissão, devidamente justificado.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização da abertura na data marcada, a sessão será transferida conforme programação e agenda da Coordenadoria de Licitações, inclusive na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP E DE FATURAMENTO

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO: O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS, compreendendo os seguintes serviços: mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias, conforme especificações do projeto básico/executivo anexo ao edital.**

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O preço máximo estimado para esta licitação é estimado em **R\$ 1.834.359,39 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

2.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos máximos estimados.

2.3. As despesas decorrentes do presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

23.0051545101942221 Manutenção das Atividades do Sistema Viário

339039 Outros serviços terceiros

Red. 117 Fonte 1509 Sub 2100

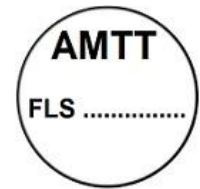
3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

3.1. A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses e o prazo de execução será de 12 (doze) meses da emissão da Ordem de Serviço.**



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



4. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, das 9h00min às 17h00min, nos dias úteis, e nos sites indicados. A DIVULGAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ FEITA SEMPRE ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam ou estejam ligados à execução do objeto desta licitação, e que na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ponta Grossa ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.3. A proponente deverá estar ciente de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.4. Poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido por qualquer órgão público, desde que comprovem que o ramo de atividade da empresa participante seja compatível com o objeto desse edital. O certificado deverá estar válido na data de abertura da presente licitação. Poderão participar também empresas não cadastradas, nos termos dos §§ 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

6. QUESTIONAMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e suas alterações, protocolando o pedido até **03 (três) dias úteis** anteriores da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil da abertura.

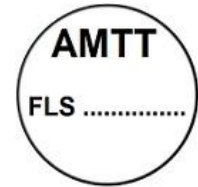
6.2. Quaisquer questionamentos deverão ser protocolados a Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidados e respondidos por escrito a todos os interessados, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

6.3. Os questionamentos / impugnações deverão ser protocolados na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - Rua Dr. Colares, 750 CEP 84010-010, 1º andar - **direcionada à Comissão Permanente de Licitação**, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões apresentadas, e-mail e telefone de contato, e deverá ter assinatura do representante legal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 6.4.** A decisão sobre questionamentos / impugnação, após proferida deverá ser divulgada, e também ser juntada aos autos do processo.
- 6.5.** O acolhimento do questionamento / pedido de impugnação exige que se ocorrer modificação do ato convocatório, o mesmo deverá ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, e se considerado necessário deverá ser designada nova data para abertura do certame.
- 6.6.** Decairá do direito de questionar e/ou solicitar impugnação do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 6.7.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.8.** Qualquer questionamento a serem equacionados por telefone serão somente aqueles de caráter estritamente informal.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

7.1. O envelope 01 (HABILITAÇÃO) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) na **Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:**

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:**

7.2. Os documentos de HABILITAÇÃO a ser incluídos no Envelope 01, são constituídos de:

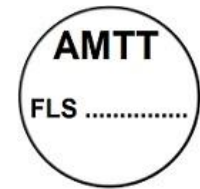
7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Estatuto Social, CONTRATO SOCIAL ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor, devidamente registrado e com as alterações realizadas ou devidamente consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividades pertinente ao objeto desta licitação.
- b) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** atualizado e vigente, expedido por órgão público, desde que o ramo de atividade da empresa seja compatível com o objeto desse edital.
- c) O REPRESENTANTE DA EMPRESA, SÓCIO, DIRETOR OU AFINS**, deverá proceder da seguinte forma:



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- c1) Para Procurador/Credenciado: instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou Carta de Credenciamento (modelo anexo), em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários a pratica de todos os atos pertinente ao certame.
- c2) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la em conjunto, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, ainda, apresentar Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração.
- c3) Para proprietário: sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, com poderes para representa-la isoladamente, deverá apresentar apenas o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c4) Na hipótese de apresentar Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório o reconhecimento de firma do respectivo outorgante por cartório competente.
- d) **Cópia de DOCUMENTO OFICIAL com foto (RG, CNH, passaporte, etc).**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) **INSCRIÇÃO ESTADUAL**, CICAD ou equivalente.
- c) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA FEDERAL**, através da Certidão Conjunta da Receita Federal e a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA ESTADUAL**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade de situação para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, através de Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRS/FGTS**).
- g) **ALVARÁ MUNICIPAL**.
- h) Certidão Negativa de Débitos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal do Trabalho.

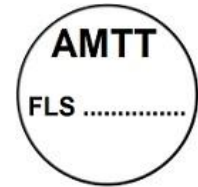
7.2.3. HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa. (se não constar validade a data de expedição deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante,



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data prevista para a sessão de abertura deste certame. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da Ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado. Os documentos deverão ser assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) ÍNDICES, demonstrando a capacidade financeira da LICITANTE, atendendo aos índices econômicos a seguir, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que:

c.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE(ILC): maior que 1:

$ILC = AC/PC > 1$, onde: AC=Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante.

c.2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG): maior que 1:

$ISG = AT/PC + ELP$, onde: AC = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo.

c.3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): maior que 1:

$ILG = AC + RLP / PC + ELP > 1$, onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c.4) Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados. Deverá ser assinado pelo representante legal da Empresa e pelo Contador responsável, com o devido número do registro junto ao **CRC - Conselho Regional de Contabilidade**.

c.5) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

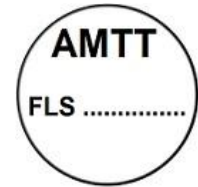
c.6) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

d) DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO, emitida pelo representante legal da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, que esteja registrado no Conselho Regional de Contabilidade (Modelo Anexo).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.2.4. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Modelo Anexo).

7.2.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **Certificado de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto deste edital, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitante. A certidão de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

b) **Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional de nível superior** legalmente legalizado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de acordo com o objeto desta licitação. Será admitida apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante. Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução da obra. Será considerado como integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente será feita: caso sócio (através do contrato social e suas alterações), caso empregado permanente da empresa (através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na Legislação da regência da matéria) e, caso responsável técnico (pela Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA).

c) **Certidão do Registro do responsável técnico no CREA**, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao item “b”, com validade até a data de abertura da sessão, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional. Esta certidão ficará dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada no item “a”.

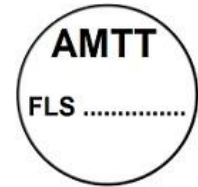
ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR ATIVOS E EM PLENA VIGÊNCIA.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por servidor público, por tabelião designado, de publicação em órgão de imprensa oficial, autenticação digital ou ainda poderão ser autenticados na Coordenadoria de Licitação (em até 01 dia útil da abertura do certame, mediante conferência com os originais).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



7.4. Todas as provas de Regularidade solicitadas nos itens acima deverão estar com a data de validade na abertura da licitação. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, serão validas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data da abertura do certame.

7.5. Não será aceito a substituição de qualquer documento de habilitação por protocolo de requerimento, fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou outro que não seja da forma acima citada, mesmo que autenticados.

7.6. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na habilitação e/ou proposta.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02:

8.1. O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:**

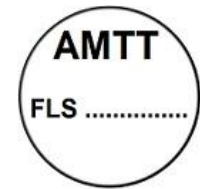
8.2. Para elaboração da proposta de preços a empresa proponente deverá observar rigorosamente “quando for o caso” as especificações de materiais e serviços e detalhes diversos constantes nesta licitação.

8.3. A empresa deverá apresentar sua proposta definitiva, contendo cotação para todos os itens. Os preços unitário/total deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por um responsável técnico. Os custos unitário e total constantes na proposta da licitante não poderão ser superiores aos custos unitário e total estimados. Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (ao menos o valor total de licitação). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



8.4. Na proposta ofertada, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

8.5. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para abertura do certame. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Em casos excepcionais a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar as empresas licitantes prorrogação de prazo específica na validade da proposta. Deverá ser formalizado por escrito a solicitação e aceite ou não das alterações.

9. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES (01 e 02):

9.1. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ATAS circunstanciadas registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações realizadas pelas empresas participantes somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito. A Comissão Permanente de Licitação fará a leitura das observações para conhecimento geral.

9.2. No dia e local determinados em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 1 e 2 que deverão estar devidamente protocolados. Os documentos protocolados após o horário limite estabelecido, serão juntados ao processo para arquivamento, e somente poderão a vir a ser aceitos após autorização e justificativa da Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.3. Para a abertura do Envelope Nº 1 - Habilitação observará os seguintes procedimentos:

9.3.1. A Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do envelope Nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.3.2. Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope Nº 1 - Habilitação, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

9.3.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos dos proponentes presentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do envelope Nº 2 - Proposta De Preços.

9.3.4. Caso não ocorra desistência do prazo de recurso sobre as Habilitações ou Inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes Nº 2, que será, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

9.3.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes Nº 2 – Proposta de Preços serão devolvidos inviolados aos proponentes inabilitados.

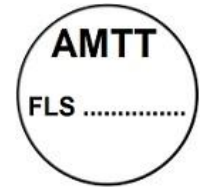
9.4. Para a abertura do Envelope Nº 2 – Proposta de Preços observará os seguintes procedimentos:

9.4.1. Somente serão abertos os envelopes Nº 2 dos proponentes habilitados.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



9.4.2. O envelope Nº 2 será aberto e o seu conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes e devidamente credenciados.

9.4.3. Após a abertura dos envelopes Nº 2, os trabalhos serão suspensos, afim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas. A Comissão Permanente de Licitação vai verificar se realizará a análise de preços no momento da licitação ou determinará novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

9.4.4. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.4.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos proponentes.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas serão analisadas e classificadas, considerando-se o **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. Será desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital.
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens.
- c) Efetuar cálculos incorretos de transcrição de quantidades para a proposta.
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.

10.3. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração os seguintes fatores: **MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e a observância do disposto do Edital, respeitando as características técnicas mínimas dos serviços, materiais e/ou produtos ofertados.

10.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão adotará o previsto no Artigo 45, § 2º (segundo) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

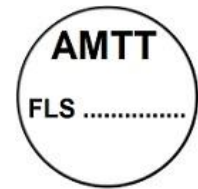
10.5. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

- a) Desclassificar qualquer concorrente que, a seu critério, não apresente as condições do presente edital.
- b) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por faltas comprovadas durante o processo de seleção.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



10.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará Ata contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

10.7. Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, o Contratante, poderá adjudicar o objeto a 2ª (segunda) melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado (Artigo 64, § 2º), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

10.8. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.
- b) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123).

11.1. As Microempresas-ME ou Empresas de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitada “sob condição”.

11.2. A Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte Declarada vencedora “sob condição” do certame quanto a sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3. As certidões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo acima, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

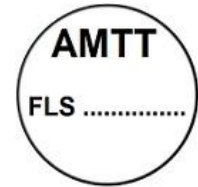
11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista da proponente, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art.109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. Será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. Considera-se empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte. Ocorrendo o empate acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente (a Comissão não ficará responsável por informar a empresa que não estava presente tal fato). Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.6. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos itens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese dos itens acima segundo a ordem de classificação

11.7. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. DAS MEDIÇÕES:

12.1. As medições serão efetuadas pelo fiscal do contrato, após o término de cada serviço solicitado e será autorizada através de Ordem de Serviço, devendo haver planilha individual para cada prestação solicitada e atendida.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal devidamente protocolada a empresa receberá a Ordem de Serviço.

13.2. Opções disponíveis:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia.

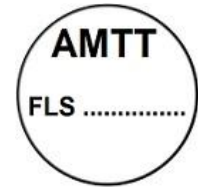
c) Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

13.3. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



13.4. O valor será restituído e/ou liberado após a execução do contrato, e quando em dinheiro, será atualizado monetariamente, conforme dispõe o § 4º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

13.5. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato, não será devolvida a garantia à contratada, além das penalidades cabíveis. Se ocorrer multa acima do valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

13.6. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

13.8. A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

13.10. No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

13.11. A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida em até 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.

13.12. A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia do documento para ciência do Presidente da AMTT, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.

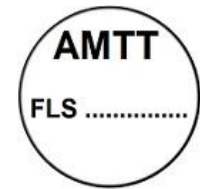
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição original;



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

14.2. Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

14.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

14.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

14.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

14.6. Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

15. PENALIDADES:

15.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.

15.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

15.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.4. Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.

15.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.

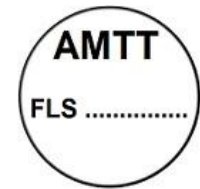
15.6. Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.

15.7. As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



16. RECURSOS:

16.1. É facultado a qualquer licitante formular observações por escrito no transcurso das sessões da licitação, solicitando que constem em Ata dos trabalhos.

16.2. Todos os recursos deverão ser interpostos no final da audiência pública de realização da Tomada De Preços com registro na Ata da Sessão da síntese das suas razões.

16.3. No momento em que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação questiona aos licitantes o interesse em manifestar recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, de acordo com o Art. 109 da Lei 8.666/93. Será assegurada vista dos autos. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto(s) do certame à proponente vencedora.

16.5. Se houver interposição de recurso, os licitantes serão comunicados via Diário Oficial e por e-mail, para os efeitos do previsto §5º do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16.7. Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta publicamente, em Ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

16.8. **O recurso deverá ser protocolado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da realização do certame, na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no cabeçalho, no horário das 09h00min às 17h00min. O recurso deverá estar em papel timbrado com todos os dados da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser juntada ao processo licitatório em questão, bem como a análise e a decisão cabida a este.** O recurso deverá ser encaminhado também via e-mail: licita.amtt@hotmail.com

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a Adjudicação e Homologação do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

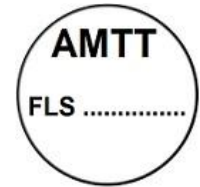
17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



17.2. Não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer sub-empregada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

18.2. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar atas, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

18.4. A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e anexo, e demais normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal n.º 8.393/2005.

18.5. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, comparecer na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte para assinatura do contrato.

18.6. Em caso de não atendimento ao item anterior, incorrerá a empresa vencedora, a critério da AMTT, nas penas previstas na Lei Municipal n.º 8393/2005, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

18.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior assistirá a AMTT o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

18.8. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção do fiscal, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído e/ou reparado pelo contratado no prazo acordado, sem ônus para a AMTT, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

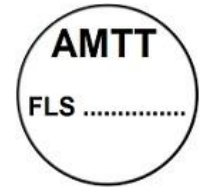
18.9. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10. A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR a anotação ou registro de responsabilidade técnica referente à execução da obra.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



18.11. A contratada deverá, a suas expensas, caso necessário, interceder junto aos órgãos competentes para solução de problemas de interferência, tais como: linha telefônica, energia elétrica, água e esgoto, sem que tais providências impliquem em alteração no valor da proposta apresentada, sendo que o prazo de execução da obra poderá ser prorrogado pela fiscalização, acrescentando-se o número de dias utilizados para a solução dos mesmos, mediando, termo aditivo.

18.12. É competente o Foro da Comarca de Ponta Grossa para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.13. A CONTRATADA deverá atender, no que couber as legislações pertinentes.

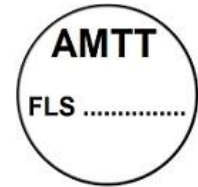
Ponta Grossa, 15 de agosto de 2018.

ROBERTO PELLISSARI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 01 - DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS, compreendendo os seguintes serviços: mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias.

2. JUSTIFICATIVA: a AMTT busca constantemente a necessidade de ordenar e ampliar a capacidade das vias públicas, promovendo a reestruturação de sua malha viária existente através da implantação de dispositivos eficientes que permitam tais melhorias. Como atualmente não dispomos de estrutura suficiente para tal implantação é necessária à contratação de empresas que forneçam os equipamentos necessários, materiais e a mão de obra para a boa execução do projeto apresentado. Após estudos realizados constatou a necessidade imediata de executar obras civis para readequação, manutenção e melhorias da pavimentação de diversas vias urbanas do Município de Ponta Grossa.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS, compreendendo os seguintes serviços: mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias, conforme informações a seguir:

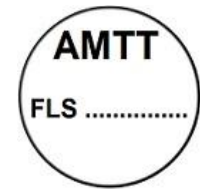
3.1. INFORMAÇÕES GERAIS:

a) A contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão-de-obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/67.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- b) Não será admitido a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- c) Face tratar-se de serviços de conservação e alterações de geometria, os projetos “as built” serão elaborados, se necessário, posteriormente a execução dos serviços.
- d) A locação das obras será realizada por equipe técnica especializada da contratada.
- e) A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR as anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução de cada obra sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/PR.
- f) Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/PR e CONTRAN.
- g) A contratada deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.
- h) Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.
- i) **A sinalização viária será realizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.**
- j) **Após a conclusão da obra deverá ser executada uma limpeza na sua totalidade.**

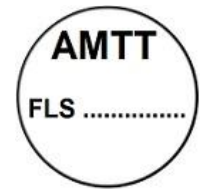
3.2. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- a) Fornecimento e implantação de placa de obra em chapa galvanizada.
- b) Sinalização de obras.
- c) Mobilização e desmobilização (transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias de obra, banheiros e alojamentos).
- d) Remanejamento de maio fio existente moldado in loco incluindo: arranchamento, limpeza e reassentamento.
- e) Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.
- f) Assentamento de guias (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré moldado.
- g) Execução de cordão de meio fio sem sarjeta, moldado in loco conforme as dimensões existentes.
- h) Limpeza e varredura da pista existente.
- i) Remoção do Revestimento asfáltico com fresagem à frio continua conforme especificação DER/Pr, ES-P31/05 Dtm 4 km.
- j) Recomposição dos caixões de fresagem/reperfilamento com binder faixa “B” especificação DNER – ESP 313/97.
- k) Recomposição dos caixões de fresagem com CBUQ faixa “C”, conforme especificação DNER-ES 313/97.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- l) Remoção de revestimento asfáltico com 10 cm incluindo: demolição, carga e transporte DTM 5 km (remendo profundo).
- m) Remoção de material de 1º categoria com 50 cm, incluindo: escavação, carga, transporte e deposição, DTM 5 km.
- n) Regularização e compactação do sub leito 85% PN esp. DNER-ES 299/97.
- o) Execução de sub base em rachão com 30% de BG, e=0,40 m compactada, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação conforme esp. DNER ES-301/97.
- p) Execução de base em brita granulada, faixa “C” DNER-ES 301/97, e=0,16m compactada, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, conforme esp. DNER-ES 303/97.
- q) Pintura de ligação com emulsão asfáltica conforme especificação DNER-ES 307/96.
- r) Execução de revestimento asfáltico em CBUQ faixa “C” DNER espessura= 4cm, compactado, especificação DNER – ES 313/97.
- s) Execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero espessura de 12 mm, especificação DER/PR Esp 30/05 em 02 camadas;
- t) Tubo de diâmetro 0,60 m, armação simples
- u) Tubo de diâmetro 0,40 m, armação simples.
- v) Escavação de valas de 1ª categoria, incluindo: corte carga e deposição DTM 5 km.
- w) Reaterro de valas com argila de empréstimo incluindo: fornecimento, escavação, carga, transporte, deposição e compactação DTM 10 km.
- x) Execução de caixa de ligação tipo CL 40/60-1.
- y) Execução boca de lobo com fornecimento de grelho de ferro fundido, tipo BL 40/60-1.
- z) Recomposição de passeios em petit pavet sem reaproveitamento.
- aa) Recomposição de passeios em lajotas sem reaproveitamento.
- bb) Reparo em passeios em concreto alisado.
- cc) Limpeza e desobstrução de boca de lobo com fornecimento de tampa de concreto armado.
- dd) Retirada de vegetação.
- ee) Fornecimento e concretagem, concreto = 18 mpa.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

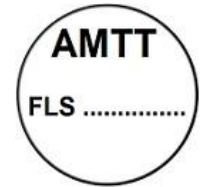
PAVIMENTAÇÃO:

- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

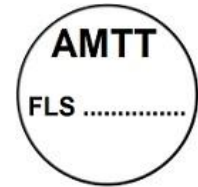


- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.
- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).
- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM \leq 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM= 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- j) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).
- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento de pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel são de responsabilidade do contratado e deverão ser verificados e liberados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).
- s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).
- t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.
- x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.
- y) As fincadas de concreto fck=15Mpa utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de 0,80x0,30x0,10m, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

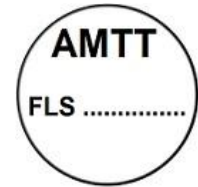
PASSEIO:

- a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressaltos que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo “sapo”. Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.
- c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.
- d) O concreto fck=20 Mpa, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1" e largura de 5 cm espaçadas de 2m.
- e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.
- f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.
- g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.
- h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

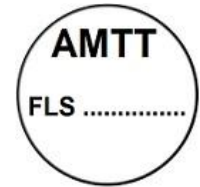
RAMPAS PARA DEFICIENTES:

- a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 % (1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).
- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ, incluindo: fornecimento, transporte, lançamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser previamente e obrigatoriamente vistoriado e liberado pela fiscalização.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



e) Os serviços de “tapa buracos” serão realizados com o corte do pavimento existente com disco de corte, retangularmente, até atingir a base. O material deteriorado deverá ser removido, o local deverá ser limpo, deverá receber a pintura de ligação e o revestimento asfáltico (CBUQ), tudo em conformidade com as normas acima indicadas.

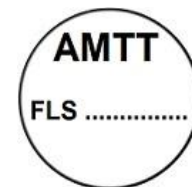
DRENAGEM:

- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apilado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apilado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.
- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha “Dispositivo para controle de erosão”.
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição. Os procedimentos quanto aos resíduos gerados, deverão atender o contido no Decreto Municipal 1.111/2016 – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

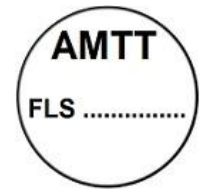


Serviços	Ud	Quant.	Preço/Unit.	Custo	Multiplicação
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	12	431,28	5175,36	5.175,36
Sinalização de obra	SRV.	12	4500,00	54000,00	54.000,00
Mobilização e Desmobilização (transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias de obra, banheiros e alojamentos)	VB	12	5000,00	60000,00	60.000,00
Remanejamento de meio fio existente moldado in loco incluindo: arrancamento, limpeza e reassentamento	M	50	44,25	2212,50	2.212,50
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	102	42,34	4318,68	4.318,68
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	52	32,91	1711,32	1.711,32
Execução de cordão de meio fio sem sarjeta, mondado in loco conforme dimensões existentes	M	150	27,91	4186,50	4.186,50
Limpeza e varredura da pista existente	M2	14918	0,50	7459,00	7.459,00
Remoção do Revestimento asfáltico com fresagem à frio, continua conforme especificação DER/Pr, ES-P31/05 Dtm 4 KM	M3	719	7,10	5104,90	5.104,90
Recomposição dos caixões de fresagem/reperfilamento com binder faixa "B" especificação DNER- ESP 313/97	TON	1889	202,10	381766,90	381.766,90
Recomposição dos caixões de fresagem com CBUQ, faixa "C", conforme especificação DNER-ES 313/97	TON	381	211,33	80516,73	80.516,73
Remoção de revestimento asfáltico com 10 cm incluindo: demolição, carga e transporte DTM 5km (remendo profundo)	M3	55	34,50	1897,50	1.897,50
Remoção de material de 1ª categoria com 50 cm, incluindo: escavação, carga, transporte e deposição; DTM 5km	M3	274	15,83	4337,42	4.337,42
Regularização e compactação do sub leito 85% PN esp. DNER-ES 299/97	M2	547	1,24	678,28	678,28
Execução de Sub Base em rachão com 30% de BG, e=0,40m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação conforme esp. DNER ES-301/97	M3	219	58,77	12870,63	12.870,63
Execução de Base em Brita Graduada, faixa "C" DNER-ES 301/97, e=0,16m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, conforme esp. DNER-ES-303/97	M3	82	72,88	5976,16	5.976,16
Pintura de ligação com emulsão asfáltica conforme especificação DNER-ES 307/96	M2	28742	1,28	36789,76	36.789,76
Execução de Revestimento Asfáltico em C.B.U.Q.. faixa "C" DNER espessura=4cm, compactado, especificação DNER - ES 313/97	M2	14918	57,25	854055,50	854.055,50
Execução de Micro Revestimento asfáltico a Frio com Emulsão Modificada por polímero espessura de 12 mm especificação DER/PR Esp 30/05 em 02 camadas	M2	19702	3,56	70139,12	70.139,12
Execução de tapa buraco em pavimento ou recape asfáltico	M2	2800	70,20	196560,00	196.560,00
Tubo de diâmetro 0,60m, armação simples	ML	50	130,45	6522,50	6.522,50
Tubo de diâmetro 0,40m, armação simples	ML	50	76,78	3839,00	3.839,00
Escavação de valas 1ª categoria incluindo: corte carga e deposição DTM 5km	M3	144	13,29	1913,76	1.913,76
Reaterro de valas com argila de empréstimo incluindo: fornecimento, escavação, carga, transporte, deposição e compactação DTM 10 km	M3	91	21,12	1921,92	1.921,92
Execução de caixa de ligação, tipo CL 40/60-1	UD	1	434,07	434,07	434,07
Execução Boca de Lobo com forn.grelha de ferro fundido, tipo BL 40/60-1	UD	4	768,63	3074,52	3.074,52
Recomposição de passeios em petit pavet. sem reaproveitamento	M2	104	32,34	3363,36	3.363,36
Recomposição de passeios em lajotas sem reaproveitamento	M2	104	58,10	6042,40	6.042,40
Reparo em de passeios em concreto alisado	M2	52	27,06	1407,12	1.407,12
Limpeza e desobstrução de boca de lobo com fornecimento de tampa de concreto armado	UN	18	130,71	2352,78	2.352,78
retirada de árvores	UN	10	31,87	318,70	318,70
concretagem 18 Mpa	M3	30	447,10	13413,00	13.413,00
TOTAL SERVIÇOS					1.834.359,39



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



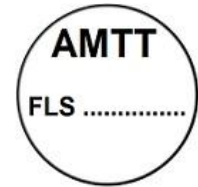
VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 1.834.359,39 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização ficará sob a responsabilidade do Sr. **Gary Dvorecky** (Mat. 2.758).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O envelope 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá ser protocolado juntamente com o envelope 01 (HABILITAÇÃO) na Coordenadoria de Licitação deste Órgão, em até 30 minutos antes do horário/dia estabelecido para abertura da sessão, da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ vem pelo presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018.

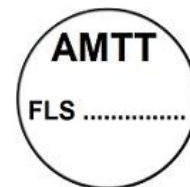
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS, compreendendo os seguintes serviços: mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias.

SERVIÇOS	Und	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00		
Sinalização de obra	SRV.	12,00		
Mobilização e Desmobilização (transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias de obra, banheiros e alojamentos)	VB	12,00		
Remanejamento de meio fio existente moldado in loco incluindo: arrancamento, limpeza e reassentamento	M	50,00		
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	102,00		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	52,00		
Execução de cordão de meio fio sem sarjeta, mondado in loco conforme dimensões existentes	M	150,00		
Limpeza e varredura da pista existente	M2	14.918,00		
Remoção do Revestimento asfáltico com fresagem à frio, continua conforme especificação DER/Pr , ES-P31/05 Dtm 4 KM	M3	719,00		
Recomposição dos caixões de fresagem/reperfilamento com binder faixa "B" especificação DNER- ESP 313/97	TON	1.889,00		



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Recomposição dos caixões de fresagem com CBUQ, faixa "C", conforme especificação DNER-ES 313/97	TON	381,00		
Remoção de revestimento asfáltico com 10 cm incluindo: demolição, carga e transporte DTM 5km (remendo profundo)	M3	55,00		
Remoção de material de 1º categoria com 50 cm, incluindo: escavação, carga, transporte e deposição; DTM 5km	M3	274,00		
Regularização e compactação do sub leito 85% PN esp. DNER-ES 299/97	M2	547,00		
Execução de Sub Base em rachão com 30% de BG, e=0,40m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação conforme esp. DNER ES-301/97	M3	219,00		
Execução de Base em Brita Graduada, faixa "C" DNER-ES 301/97, e=0,16m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, conforme esp. DNER-ES-303/97	M3	82,00		
Pintura de ligação com emulsão asfáltica conforme especificação DNER-ES 307/96	M2	28.742,00		
Execução de Revestimento Asfáltico em C.B.U.Q.. faixa "C" DNER espessura=4cm, compactado, especificação DNER - ES 313/97	M2	14.918,00		
Execução de Micro Revestimento asfáltico a Frio com Emulsão Modificada por polímero espessura de 12 mm especificação DER/PR Esp 30/05 em 02 camadas	M2	19.702,00		
Execução de tapa buraco em pavimento ou recape asfáltico	M2	2.800,00		

Tubo de diâmetro 0,60m, armação simples	ML	50,00		
Tubo de diâmetro 0,40m, armação simples	ML	50,00		
Escavação de valas 1ª categoria incluindo: corte carga e deposição DTM 5km	M3	144,00		
Reaterro de valas com argila de empréstimo incluindo: fornecimento, escavação, carga, transporte, deposição e compactação DTM 10 km	M3	91,00		
Execução de caixa de ligação, tipo CL 40/60-1	UD	1,00		
Execução Boca de Lobo com forn.grelha de ferro fundido, tipo BL 40/60-1	UD	4,00		
Recomposição de passeios em petit pavet. sem reaproveitamento	M2	104,00		
Recomposição de passeios em lajotas sem reaproveitamento	M2	104,00		
Reparo em de passeios em concreto alisado	M2	52,00		
Limpeza e desobstrução de boca de lobo com fornecimento de tampa de concreto armado	UN	18,00		

retirada de árvores	UN	10,00		
concretagem 18 Mpa	M3	30,00		
TOTAL SERVIÇOS				

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VIGENCIA DO CONTRATO: 18 meses

EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses

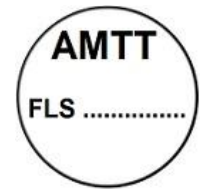
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Dados para pagamento:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta corrente:** _____

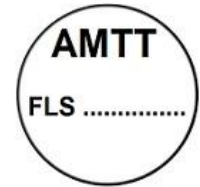
Contato: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Fone/Fax: _____ **Celular:** _____ **E-mail (para contato):** _____



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 03 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF/MF _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____ outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os atos inerente ao certame.

Em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

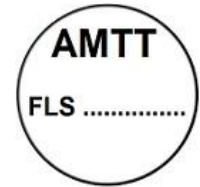
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

NOTA 01: a Carta de Credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA:**

1. **QUE CONHECE TODOS OS TERMOS DA LICITAÇÃO**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
2. **QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
3. **QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para participação deste procedimento licitatório.
4. **QUE NOS COMPROMETEMOS REFAZER/SUBSTITUIR OS PRODUTOS/SERVIÇOS** que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital, no prazo estabelecido pelo fiscal de contrato/recebimento.
5. **QUE NÃO POSSUÍMOS, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99 e Lei Federal nº 8666/93.

Em ___ de _____ de 2018.

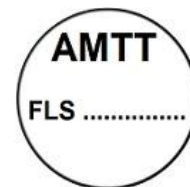
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

NOTA 01: a Declaração Conjunta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Razão Social: _____ CNPJ/MF Nº _____
_____, Endereço Completo _____, **DECLARAMOS** para

todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no Art. 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

DECLARAMOS sob as penas da lei e com a fé do grau do Contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício (exceto para MEI).

DECLARAMOS ainda, que estamos ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	R\$	Faturamento	R\$
Janeiro/2017		Janeiro/2018	
Fevereiro/2017		Fevereiro/2018	
Março/2017		Março/2018	
Abril/2017		Abril/2018	
Mai/2017		Mai/2018	
Junho/2017		Junho/2018	
Julho/2017		Julho/2018	
Agosto/2017			
Setembro/2017			
Outubro/2017			
Novembro/2017			
Dezembro/2017			

E por ser verdade, firmo o presente.

Em, ___ de _____ de ____.

Diretor ou Representante Legal

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE

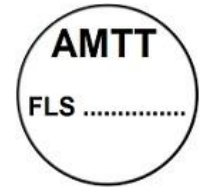
Contador responsável pela Empresa informando o CRC

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO Nº 0XX/2018

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATANTE: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares - 750, CEP 84.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, portador do RG 3.270.275-9 e CPF 601.880.149-34, residente e domiciliado na Avenida Anita Garibaldi, nº 1771, Condomínio Residencial Parque dos Príncipes, Casa 02, CEP 84015-904 – Bairro Órfãs; e

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – cidade de **XXXXXXXXXXXX**, CEP **xxxxxxxxxx**, fone (xx) **xxxxxxxxxx 9xxxxxxxx**, email: **xxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxx**, representado pelo SR. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXXXX**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

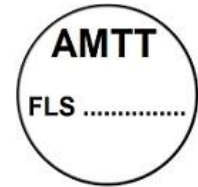
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS**, compreendendo os seguintes serviços: **mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias**, a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito de Tomada de Preços nº 002/2018, e conforme protocolados nºs 3400225/17 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FRACIONADOS DE PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO DA GEOMETRIA DE VIAS URBANAS, compreendendo os seguintes serviços: mobilização, serviços preliminares, escavações, drenagens, elementos de drenagens, meio fios, sarjetas, concretagens, remoção de vegetação, sub base, base, tapa buracos, fresagens, reperfilamentos, micro revestimento a frio, revestimento asfáltico (CBUQ), com área estimada pavimentada de 28.742,00 m², em vários locais de diversas vias.

2.2. INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) A contratada será a única e exclusiva responsável pela contratação de toda a mão-de-obra envolvida e necessária ao cumprimento do objeto do contrato. Com isso estabelece-se vínculo empregatício das pessoas contratadas para a execução dos serviços exclusivamente com a empresa contratada, ficando esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações, pagamento de salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenizações por quaisquer acidentes de trabalho, conforme o Decreto nº 61.784/87.
- b) Não será admitido a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer subempreitada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.
- c) Face tratar-se de serviços de conservação e alterações de geometria, os projetos “as built” serão elaborados, se necessário, posteriormente a execução dos serviços.
- d) A locação das obras será realizada por equipe técnica especializada da contratada.
- e) A contratada deverá, sob suas expensas providenciar junto ao CREA/PR as anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução de cada obra sempre que se fizer necessário de acordo com as normas do Código de Obras do Município de Ponta Grossa e do CREA/PR.
- f) Todos os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas vigentes na ABNT, DNIT, DER/PR e CONTRAN.
- g) A contratada deverá disponibilizar nas obras todos os equipamentos e maquinários mínimos necessários para a boa execução dos serviços contratados.
- h) Todos os serviços a serem realizados somente terão seu início autorizado após a emissão da Ordem de Serviço para cada obra, na qual será determinado o seu prazo de execução conforme a complexidade dos mesmos.
- i) **A sinalização viária será realizada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.**
- j) **Após a conclusão da obra deverá ser executada uma limpeza na sua totalidade.**

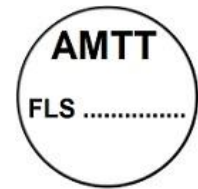
2.3. SERVIÇOS/MATERIAIS:

- a) Fornecimento e implantação de placa de obra em chapa galvanizada.
- b) Sinalização de obras.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

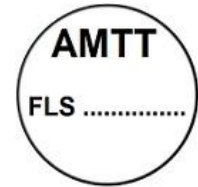


- c) Mobilização e desmobilização (transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias de obra, banheiros e alojamentos).
- d) Remanejamento de maio fio existente moldado in loco incluindo: arranchamento, limpeza e reassentamento.
- e) Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.
- f) Assentamento de guias (meio fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré moldado.
- g) Execução de cordão de meio fio sem sarjeta, moldado in loco conforme as dimensões existentes.
- h) Limpeza e varredura da pista existente.
- i) Remoção do Revestimento asfáltico com fresagem à frio continua conforme especificação DER/Pr, ES-P31/05 Dtm 4 km.
- j) Recomposição dos caixões de fresagem/reperfilamento com binder faixa “B” especificação DNER – ESP 313/97.
- k) Recomposição dos caixões de fresagem com CBUQ faixa “C”, conforme especificação DNER-ES 313/97.
- l) Remoção de revestimento asfáltico com 10 cm incluindo: demolição, carga e transporte DTM 5 km (remendo profundo).
- m) Remoção de material de 1º categoria com 50 cm, incluindo: escavação, carga, transporte e deposição, DTM 5 km.
- n) Regularização e compactação do sub leito 85% PN esp. DNER-ES 299/97.
- o) Execução de sub base em rachão com 30% de BG, e=0,40 m compactada, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação conforme esp. DNER ES-301/97.
- p) Execução de base em brita granulada, faixa “C” DNER-ES 301/97, e=0,16m compactada, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, conforme esp. DNER-ES 303/97.
- q) Pintura de ligação com emulsão asfáltica conforme especificação DNER-ES 307/96.
- r) Execução de revestimento asfáltico em CBUQ faixa “C” DNER espessura= 4cm, compactado, especificação DNER – ES 313/97.
- s) Execução de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero espessura de 12 mm, especificação DER/PR Esp 30/05 em 02 camadas;
- t) Tubo de diâmetro 0,60 m, armação simples
- u) Tubo de diâmetro 0,40 m, armação simples.
- v) Escavação de valas de 1ª categoria, incluindo: corte carga e deposição DTM 5 km.
- w) Reaterro de valas com argila de empréstimo incluindo: fornecimento, escavação, carga, transporte, deposição e compactação DTM 10 km.
- x) Execução de caixa de ligação tipo CL 40/60-1.
- y) Execução boca de lobo com fornecimento de grelho de ferro fundido, tipo BL 40/60-1.
- z) Recomposição de passeios em petit pavet sem reaproveitamento.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- aa) Recomposição de passeios em lajotas sem reaproveitamento.
- bb) Reparo em passeios em concreto alisado.
- cc) Limpeza e desobstrução de boca de lobo com fornecimento de tampa de concreto armado.
- dd) Retirada de vegetação.
- ee) Fornecimento e concretagem, concreto = 18 mpa.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

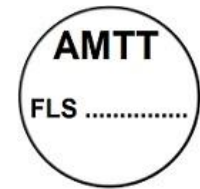
PAVIMENTAÇÃO:

- a) A contratada será responsável pela execução de todos os ensaios constantes das Especificações de Serviço, nas frequências especificadas.
- b) A contratada deverá manter na obra, a disposição do Fiscal um livro diário de obra, onde a equipe anotará suas colocações, apreciações, autorizações, etc.
- c) Serão confeccionadas e afixadas as placas obrigatórias da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (conforme modelo próprio a ser retirado na AMTT) e do Agente Financiador (conforme modelo fornecido). A localização das mesmas será definida pelo Fiscal.
- d) A contratada as suas expensas providenciará a locação da obra com equipe idônea de topografia e deverá seguir a orientação definida pelo estaqueamento apresentado, quanto aos raios de curvatura bem como quanto às rampas do greide projetado.
- e) A liberação de todas as camadas deverá ser feita por meio da realização dos ensaios recomendados pelas Especificações de Serviço, ou ainda, por meio da realização de medição da deflexão máxima nas camadas, devidamente verificados pelo Fiscal.
- f) Os valores admissíveis de deflexão deverão ser discutidos com o Projetista e o Fiscal de acordo com a importância de cada uma das camadas e o contexto geral dos trechos em execução (materiais utilizados, tráfego, condições do subleito, etc.).
- g) Parte do material proveniente dos cortes será destinado a reaproveitamento como aterro, cabendo à contratada consultar o Fiscal a respeito da qualificação de cada porção de material. Todo material que for classificado como se prestando a aterro ficará estocado em local a ser definido em comum acordo. O restante do material, considerado inservível, bem como os entulhos e lixos removidos do local serão objeto de disposição final em local escolhido devidamente vistoriado e autorizado pelo Fiscal.
- h) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com reaproveitamento do material na obra inclui: escavação, carga, transporte, DTM ≤ 10 Km (conforme DNER-ES 280-97).
- i) O corte de material de primeira categoria para adequação do greide com bota-fora inclui: escavação, carga, transporte, DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280-97).
- j) Os taludes de corte e aterro deverão atender as inclinações de 1:1 e 1:1,5, respectivamente.
- k) O aterro para adequação do greide, com material proveniente do corte ou com material de empréstimo inclui: descarga, espalhamento e compactação a 85% PN (conforme DNER- ES 282/97).



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012

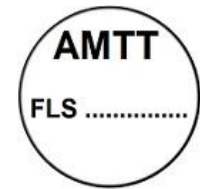


- l) A demolição mecânica do pavimento existente inclui a remoção da capa asfáltica, transporte e deposição do material. DTM = 10 km (conforme DNER-ES 280/97).
- m) Para a demolição do meio-fio e passeios está incluído: retirada, carga, transporte e deposição em área a ser determinada pela fiscalização.
- n) O remanejamento de pontos de interferências como telefonia, fibra óptica, hidrantes e postes da Copel são de responsabilidade do contratado e deverão ser verificados e liberados junto às concessionárias.
- o) Nos trechos onde é prevista a remoção de material inservível do sub-leito este deverá ser substituído por argila de empréstimo, DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- p) O reforço do sub-leito será executado com material de jazida (argila), DTM = 15 km, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 300/97). O material deverá ser vistoriado e liberado pelo Fiscal.
- q) A regularização com compactação do subleito será a 85% do PN. No caso da pavimentação poliédrica observar abaulamento de 3% do eixo para a borda da pista, nos demais tipos de pavimento o abaulamento será de 2% do eixo para o bordo da pista (conforme DNER- ES 299/97).
- r) A camada de sub-base será executada com quartzito ou basalto procedente da jazida dentro dos limites do município de Ponta Grossa, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, DTM=35 km (conforme DNER-ES 301/97).
- s) A camada de base será executada com brita graduada-4A, livre de impurezas, com espessura compactada definida pelo Fiscal incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNER-ES 303/97).
- t) A imprimação com material betuminoso será executada com asfalto diluído RM 30, sobre a camada granular de base, a fim de conferir coesão superficial e impermeabilização, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 306/97).
- u) A pintura de ligação com ligante betuminoso será executada com emulsão asfáltica tipo RR-1C ou RR-2C, antes da aplicação da camada de revestimento, objetivando promover condições de aderência entre as camadas, incluindo: fornecimento, transporte e aplicação (conforme DNER-ES 307/97).
- v) A camada de revestimento será executada com concreto asfáltico (CBUQ), através da confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados minerais e materiais de enchimento, com espessura compactada definida pelo Fiscal, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser vistoriado e liberado pela fiscalização da obra.
- x) O meio-fio será de concreto com sarjeta ou de acordo com o modelo constante no local da obra, padrão PMPG, fck=15 Mpa, incluindo: fornecimento, assentamento sobre a base de brita graduada e rejunte



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O meio-fio deverá acompanhar os raios de curvatura demonstrados em projeto e tendo concordância com o restante já existente no local da obra.

y) As fincadas de concreto $fck=15\text{Mpa}$ utilizadas para arremate do pavimento terão as dimensões de $0,80 \times 0,30 \times 0,10\text{m}$, incluindo: fornecimento, transporte e assentamento.

PASSEIO:

a) A contratada procederá à regularização do sub-leito, estabelecendo a cota do terreno acabado para o recebimento do passeio. A superfície será devidamente alinhada e desempenada, sem a presença de buracos ou ressaltos que comprometam o aspecto final do serviço. O sub-leito será compactado com soquete manual de 5 kg ou compactador mecânico tipo “sapo”. Não efetuar aterros em camadas superiores a 20 cm sem que a camada anterior tenha sido devidamente compactada.

b) Os reparos dos passeios que deverão ser reconstituído e deverão ser idênticos aos já existentes no local da obra, caso sejam em concreto deverão obedecer aos critérios abaixo.

c) Após a verificação visual da compactação do sub-leito, será lançado o lastro de brita na espessura de 3 cm, em camada homogênea. O lastro será regularizado e compactado com a altura demarcada através de piquetes regularmente cravados.

d) O concreto $fck=20\text{ Mpa}$, com 5 cm de espessura será lançado sobre o lastro de brita devidamente umedecido sem água acumulada, com caimento de 2% para a borda externa mais próxima do meio-fio. As juntas serão executadas com ripas de pinho com espessura de 1” e largura de 5 cm espaçadas de 2m.

e) A superfície do passeio será regularizada a régua e desempenadeira de aço, no nível correspondente a borda superior das guias. Quando da regularização, retirar as pedras que se apresentarem salientes, preenchendo de imediato os espaços e promovendo nova regularização ortogonalmente ao sentido de deslocamento de pedestres, formando uma superfície uniforme e antiderrapante.

f) As estruturas existentes ao longo do passeio, tais como bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, postes e outros serão isolados através de ripas de madeira.

g) As ripas de madeira serão removidas quando o concreto alcançar consistência suficiente e as juntas serão preenchidas com material asfáltico ou similar.

h) O plantio de grama será do tipo sempre verde, em leivas na área dos canteiros, incluindo: fornecimento, regularização manual da área com 5 cm de espessura da terra preparada e rega até a fixação e adaptação.

RAMPAS PARA DEFICIENTES:

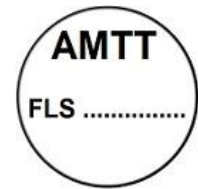
a) Serão adotadas rampas para deficientes conforme Norma Brasileira NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

b) A largura mínima da rampa deve ser de 1,20 m, acrescida de rampas laterais de concordância, afuniladas, de no mínimo 0,50m, junto ao meio-fio. A declividade destas rampas não deve exceder 12,5 %



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



(1:8). O ponto mais baixo da rampa deve ficar com uma saliência de 1,5 cm junto ao meio-fio, em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, para orientação das pessoas portadoras de deficiência sensorial visual. Deve ser garantida faixa de circulação plana, livre e contínua no passeio em frente à rampa, de no mínimo 0,80 mts de largura (preferencialmente 1,20 mts).

- c) Nas situações em que o passeio for muito estreito, impedindo que se mantenha um faixa de no mínimo 0,80 mts para circulação, deverá ser adotada a solução de rampas com acessos laterais, respeitando a declividade máxima de 12,5%. O detalhe destas rampas está anexo ao projeto de paisagismo.
- d) Reperfilamento serão realizados em CBUQ, incluindo: fornecimento, transporte, lançamento e compactação (conforme DNIT 031/2004 – ES). O material deverá ser previamente e obrigatoriamente vistoriado e liberado pela fiscalização.
- e) Os serviços de “tapa buracos” serão realizados com o corte do pavimento existente com disco de corte, retangularmente, até atingir a base. O material deteriorado deverá ser removido, o local deverá ser limpo, deverá receber a pintura de ligação e o revestimento asfáltico (CBUQ), tudo em conformidade com as normas acima indicadas.

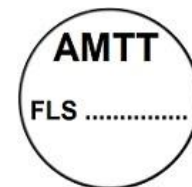
DRENAGEM:

- a) Movimento de terra para abertura de valas sem bota-fora corresponde à estimativa de 80% do volume escavado, incluindo escavação e deposição.
- b) Movimento de terra para abertura de valas com bota-fora corresponde a 20% do volume escavado, DTM= 15 km, incluindo: escavação, carga, transporte, deposição e espalhamento.
- c) Reaterro apiloado de valas com material proveniente do corte, incluindo espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- d) Reaterro apiloado de valas com argila de empréstimo, DTM=15 km, incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento manual em camadas compactadas a cada 0,20m.
- e) Corpo de bueiro tubular conforme diâmetro de projeto ou continuidade do já existente incluirá: fornecimento, transporte, assentamento e rejunte com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- f) A remoção de tubulação incluirá: retirada, carga, transporte e deposição nas dependências da SMOSP ou em área a ser determinada.
- g) As bocas de leão serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade indicada no projeto ou em conformidade com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação e reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- h) As bocas de lobo serão confeccionadas no padrão PMPG, com profundidade indicada no projeto ou de acordo com a tubulação existente no local, e incluirão: escavação, reaterro apiloado manualmente a cada linha de placas, o fornecimento de grelha articulada de concreto bem como dos demais materiais.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



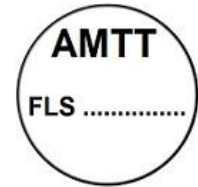
- i) As caixas de ligação serão confeccionadas no padrão PMPG, na profundidade a ser indicada ou em conformidade com a tubulação existente no local, incluirão: escavação, reaterro apilado manualmente a cada linha de placas bem como o fornecimento de materiais.
- j) As alas de cabeceira serão em concreto armado conforme medidas e detalhes na prancha “Dispositivo para controle de erosão”.
- k) As demolições dos dispositivos de drenagem incluem: a demolição, carga, transporte e deposição. Os procedimentos quanto aos resíduos gerados, deverão atender o contido no Decreto Municipal 1.111/2016 – Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

SERVIÇOS	Und	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	12,00		
Sinalização de obra	SRV.	12,00		
Mobilização e Desmobilização (transporte de equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações provisórias de obra, banheiros e alojamentos)	VB	12,00		
Remanejamento de meio fio existente moldado in loco incluindo: arrancamento, limpeza e reassentamento	M	50,00		
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	102,00		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M	52,00		
Execução de cordão de meio fio sem sarjeta, mondado in loco conforme dimensões existentes	M	150,00		
Limpeza e varredura da pista existente	M2	14.918,00		
Remoção do Revestimento asfáltico com fresagem à frio, continua conforme especificação DER/Pr , ES-P31/05 Dtm 4 KM	M3	719,00		
Recomposição dos caixões de fresagem/reperfilamento com binder faixa "B" especificação DNER- ESP 313/97	TON	1.889,00		
Recomposição dos caixões de fresagem com CBUQ, faixa "C",conforme especificação DNER-ES 313/97	TON	381,00		
Remoção de revestimento asfáltico com 10 cm incluindo: demolição, carga e transporte DTM 5km (remendo profundo)	M3	55,00		
Remoção de material de 1º categoria com 50 cm, incluindo: escavação, carga, transporte e deposição; DTM 5km	M3	274,00		
Regularização e compactação do sub leito 85% PN esp. DNER-ES 299/97	M2	547,00		
Execução de Sub Base em rachão com 30% de BG, e=0,40m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação conforme esp. DNER ES-301/97	M3	219,00		
Execução de Base em Brita Graduada, faixa "C" DNER-ES 301/97, e=0,16m compactada. Incluindo: fornecimento, transporte, espalhamento e compactação, conforme esp. DNER-ES-303/97	M3	82,00		
Pintura de ligação com emulsão asfáltica conforme especificação DNER-ES 307/96	M2	28.742,00		
Execução de Revestimento Asfáltico em C.B.U.Q.. faixa "C" DNER espessura=4cm, compactado, especificação DNER - ES 313/97	M2	14.918,00		
Execução de Micro Revestimento asfáltico a Frio com Emulsão Modificada por polímero espessura de 12 mm especificação DER/PR Esp 30/05 em 02 camadas	M2	19.702,00		



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



Execução de tapa buraco em pavimento ou recape asfáltico	M2	2.800,00		
Tubo de diâmetro 0,60m, armação simples	ML	50,00		
Tubo de diâmetro 0,40m, armação simples	ML	50,00		
Escavação de valas 1ª categoria incluindo: corte carga e deposição DTM 5km	M3	144,00		
Reaterro de valas com argila de empréstimo incluindo: fornecimento, escavação, carga, transporte, deposição e compactação DTM 10 km	M3	91,00		
Execução de caixa de ligação, tipo CL 40/60-1	UD	1,00		
Execução Boca de Lobo com forn.grelha de ferro fundido, tipo BL 40/60-1	UD	4,00		
Recomposição de passeios em petit pavet. sem reaproveitamento	M2	104,00		
Recomposição de passeios em lajotas sem reaproveitamento	M2	104,00		
Reparo em de passeios em concreto alisado	M2	52,00		
Limpeza e desobstrução de boca de lobo com fornecimento de tampa de concreto armado	UN	18,00		
retirada de árvores	UN	10,00		
concretagem 18 Mpa	M3	30,00		
TOTAL SERVIÇOS				

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

3.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido como este preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

3.2. No preço total estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: assistência médica, obrigações trabalhistas e previdenciárias, o transporte de funcionários e materiais utilizados, como também pela segurança dos mesmos fornecendo materiais de proteção – EPI'S, identificação e uniformes, e por todos os atos por eles praticados, ou por eventuais danos pessoais ou materiais, causados a terceiros durante a execução dos serviços.

3.3. Os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio do fiscal, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, cabendo ainda, à CONTRATADA, colocar na obra os equipamentos necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

23.0051545101942221 Manutenção das Atividades do Sistema Viário

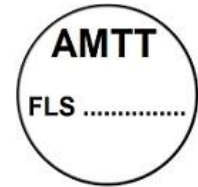
339039 Outros serviços terceiros

Red. 117 Fonte 1509 Sub 2100



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** O presente contrato **terá vigência de 18 (dezoito) meses, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x, e de execução de 12 (doze) meses, no período de xx/xx/201x a xx/xx/1x.**
- 5.2.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** O prazo referido nesta cláusula poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DA OBRA:

- 6.1.** Os serviços serão executados em várias vias da cidade de Ponta Grossa.
- 6.2.** O objeto do contrato deverá ter garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLAUSULA SETIMA - PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento dos serviços será realizado conforme as medições realizadas, no prazo máximo de **20** (vinte) dias após data do requerimento protocolado pela contratada, acompanhado de: Medição original; Ordem de Serviço (cópia); Contrato e aditivos (cópia); Guia de recolhimento da Previdência Social (cópia); Certidão Negativas Municipal; Negativa do FGTS; Negativa Federal; Negativa de Débito Trabalhista.

Obs.:

- a) Conforme estabelecido no §1º do Artigo 22 do Decreto 10995/2016, a apresentação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, já aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA - para o fiscal da obra é um pré-requisito para emissão da primeira medição.
- b) Conforme estabelecido no §5º do Artigo 23 do Decreto 10995/2016, a inclusão de uma cópia do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC - contendo o parecer de aprovação junto à SMMA no rol de documentos da última medição é um pré-requisito para o recebimento desta medição.
- c) Para o pagamento da última medição ou, se for o caso de medição única, anexar também: CND do INSS da obra e Termo de Recebimento Provisório da Obra.

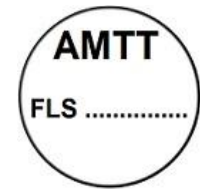
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

- 7.3.** Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observadas todas as normas vigentes, obrigando-se a mesma a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que procedeu a celebração do contrato. Havendo erro na emissão ou apresentação da nota fiscal ou de



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



documentos pertinentes a contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se a após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de protocolo, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

7.5. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.6. Antes do pagamento a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a Regularidade Fiscal.

CLAUSULA OITAVA - FISCAL

8.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Gary Dvorecky**, representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os termos do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

8.2. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.3. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.4. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.5. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo fiscal do contrato.

8.6. Cabe à fiscalização emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

8.7. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

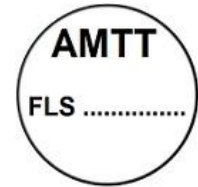
8.8. A fiscalização deverá encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

8.9. É de inteira responsabilidade do Fiscal de contrato a verificação da conformidade dos materiais e serviços objeto deste contrato, e somente deverá atestar a Nota Fiscal após confirmar se a prestação de serviço ocorrer de forma satisfatória.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se formou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. Não será admitida a subcontratação total da obra a nenhuma pessoa física ou jurídica, e, qualquer sub-empregada parcial somente será aceita após a autorização prévia, por escrito do Fiscal do Contrato Contratante, desde que não seja superior a 30% (trinta por cento) do total da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais.

CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

10.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Interromper a continuidade dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste contrato.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas.

10.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato a ser firmado.

10.10. Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

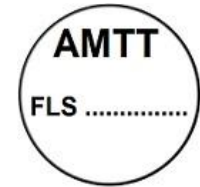
11.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.

11.2. Efetuar a prestação de serviços/fornecimento dos materiais conforme processo licitatório.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 11.3.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.
- 11.4.** Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.6.** Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações quanto a legislação em vigor assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.7.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 12.1.** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 12.2.** Este contrato poderá ser rescindido:
- 12.2.1. Por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- 12.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.3.** A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à contratante, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

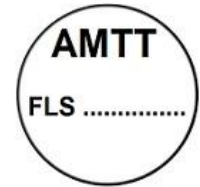
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1.** O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 8.393/2005.
- 14.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



- 14.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 14.4.** Multa parcial de 2% (dois por cento) sobre o saldo previsto e não medido das parcelas do cronograma físico financeiro, quando das respectivas medições, desde que o referido atraso parcial não seja devidamente justificado.
- 14.5.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada serviço liberado por Ordem de Serviço, por dia que exceder o prazo para fornecimento do objeto.
- 14.6.** Suspensão do direito de licitar e contratar, junto a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, pelo prazo que for determinado pela presidência desta AMTT, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a este órgão, de acordo com a Lei Municipal nº 8.393/05.
- 14.7.** As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas automaticamente dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 15.1.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) Provisoriamente,** pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivo,** pelo fiscal de contrato mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vitória que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o adjudicatário deverá apresentar, **em até 03 (três) dias úteis** contados da assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia poderá ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato. Somente após a aceitação formal da Garantia pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte, a Contratada irá iniciar a sua prestação de serviços.

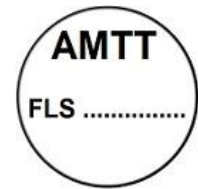
OPÇÕES DISPONÍVEIS:

16.2. Caução em dinheiro ou em títulos da vida pública. A quantia correspondente deverá ser entregue na AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, mediante recibo de depósito devidamente protocolado. O valor somente será restituído após a execução do contrato, devidamente corrigido relativo ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pro rata tempore.



Município de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



16.3. Seguro-garantia.

16.4. Fiança bancária. Quando a opção for por “fiança-bancária” deverá ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

16.5. A garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à Contratada ou ser revertida em favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, na hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada, inclusive em caso de indenização por danos causados pela Contratada ao patrimônio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou de terceiros, na execução do objeto do contrato. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte ou cobrada judicialmente.

16.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pela Autarquia Municipal De Trânsito E Transporte.

16.7. Em caso de acréscimo de serviços, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

16.8. A Garantia subsistirá até que a Contratada comprove perante a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte o cumprimento integral de suas obrigações, e será devolvida após 90 (noventa) dias da data do encerramento do contrato, mediante requerimento da Contratada.

16.9. No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado, caso necessário.

16.10. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.

16.11. O prazo de vigência da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser igual ao prazo de vigência do contrato.

16.12. A garantia contratual deverá ser protocolada na AMTT, e deverá ser encaminhada uma cópia para ciência do Presidente, Coordenadoria de Licitação e Departamento Financeiro.

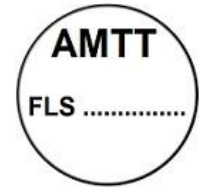
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA EFICÁCIA

17.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial do Município.



Município de Ponta Grossa
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
 Coordenadoria de Licitações

Rua Doutor Colares, 750 – 1º Andar – Centro Fone: (42) 3901-4012



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 18.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 18.3.** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam o presente Contrato.
- 18.4.** Ao firmar este contrato declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.
- 18.5.** Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, XX de XXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ROBERTO PELLISSARI
PRESIDENTE AMTT

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX